



**DECRETO Nº 184/2023.**

PRORROGA A DISPENSA PARCIAL DOS ENCARGOS DEVIDOS RELATIVOS À MULTA DE MORA, AOS JUROS DE MORA, DOS CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 11 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2023, de acordo com a autorização do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.330, de 11 de julho de 2023, a dispensa parcial dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, dos créditos da fazenda pública municipal e outros efeitos decorrentes da mesma lei.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os demais critérios constituídos pela Lei Municipal nº 1.330, de 11 de julho de 2023.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Cabixi RO, 02 de outubro de 2023.

**IZAEL DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Tamoios, 4031 - Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994-000  
Contato: (69) 3345-2353 - Site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - CNPJ: 22.855.159/0001-20



Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 12:04, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://transparencia.cabixi.ro.gov.br), informando o ID **43018** e o código verificador **E8193271**.

Docto ID: 43018 v1